

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito

LEI Nº 3630 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Passa a denominar-se Rua Abel Alves dos Santos a atual Rua 44, no bairro de

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Abel Alves dos Santos a atual Rua 44, no bairro de Camboinhas.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 31 DE AGOSTO DE 2021.

AXEL GRAEL- PREFEITO (PROJETO DE LEI №. 081/2021 - AUTOR: LEANDRO PORTUGAL)

LEI Nº 3631 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a dispensa excepcional do cumprimento de obrigação de doação de áreas remanescentes de empreendimento condominial ao Município

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. A Associação dos Promitentes Compradores e Cessionários do Condomínio Orquídea II, localizado na Estrada Washington Luiz, nº635, Sapê, Niterói, fica dispensada do cumprimento integral da obrigação de doação ao Município de dez por cento da área total de empreendimento, conforme disposto na legislação urbanística municipal, em especial o art.15 da Lei Municipal nº 1468/1995, tendo em vista que parcela da área a ser doada foi invadida por terceiros.

§1º. A área total do empreendimento condominial que foi invadida por terceiros será objeto de política pública de regularização fundiária urbana, observado os instrumentos jurídicos elencados na Lei Federal nº13.465/2017, para possibilitar a incorporação do núcleo habitacional informal ali formado ao ordenamento territorial conforme recomendado nos autos urbano, do processo nº080/001814/1992.

§2º. As áreas remanescentes do empreendimento não invadidas e nem ocupadas por terceiros deverão ser doadas ao Município, na forma definida pela Lei Municipal

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 31 DE AGOSTO DE 2021.

AXEL GRAEL- PREFEITO

(PROJETO DE LEI Nº. 230/2020 - AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 42/2020)

DECRETO N° 14.126/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 31 de agosto de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 31 DE AGOSTO DE 2021.

AXEL GRAEL- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.126/2021
CRÉDITO SUPI EMENTAR E QUITRAS AI TERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

OKEDITO OU ELIMENTAK E OUTKAO AETEKAĴOEO OKĴAMENTAKIAO						
ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
		TRABALHO				_
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0148.7777	339039	138	14.500.000,00	-
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						14.500.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					14.500.000,00	14.500.000,00

NOTA:

138 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

DECRETO N° 14.127/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 13.326.000,00 (treze milhões e trezentos e vinte e seis mil reais) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 31 de agosto de 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 31 DE AGOSTO DE 2021.

AXEL GRAEL- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.127/2021

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.846.0900.8019	459184	138	13.326.000,00	ı
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 138				138	-	13.326.000,00
	TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				13.326.000,00	13.326.000,00

NOTA:



FONTE 138 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO É GÁS

DECRETO Nº 14.128/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 06 (segunda-feira) de setembro do corrente ano, salvo nas repartições cujo serviço, a juízo do respectivo Chefe, for indispensável, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 31 DE AGOSTO DE 2021.

AXEL GRAEL- PREFEITO

DECRETO Nº 14.129/2021

Estabelece procedimentos para aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito do Município do Niterói.

O PREFEITO DA CIDADE DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pela legislação, e, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

CONSIDERANDO o disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que assegura a possibilidade de a Administração Pública optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da retromencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, ou por meio da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislações correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que o contrato, cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação até então em vigor, conforme preceitua

o art. 190 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;

CONSIDERANDO que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais, sob pena de se trazer

estabilidade de d'informitade de comportamentos estatais, sob pera de se trazer maior prejuízo ao já tão criticado mercado público; CONSIDERANDO que o artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 não pode ser lido ou interpretado descontextualizado do princípio do planejamento, expressamente destacado no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de vários dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 pela União ou pelo Município de Niterói;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação e capacitação dos servidores públicos municipais para adaptação às normas inseridas na nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente aqueles a serem designados como agente de contratação

nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, que ainda não foi implementado pela União;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das minutas de editais, contratos, aditivos, convênios e instrumentos congêneres, pela Procuradoria Geral do Município, em conformidade com os novos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 53 § 5º do referido diploma normativo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de diversos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 para sua correta e efetiva aplicação; e

CONSIDERANDO, por fim, que a Administração Pública Municipal possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes, até dois da publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos DECRETA:

Art. 1º Aplica-se a Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 aos contratos e licitações públicas no âmbito do Município de Niterói até que:

l- seja implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas, previsto nos artigos 54, 94 e 174 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas (NLL);

II - sobrevenham os Decretos regulamentadores dos dispositivos da nova lei, indispensáveis para sua aplicação;

§1º. As condições previstas no caput desse dispositivo são cumulativas, devendo ser aplicada a nova Lei apenas quando ambas forem implementadas, salvo na hipótese do parágrafo segundo.

§2º Caso não seja implementado o PNCP até o dia 30 de março de 2023, as publicações de editais e contratos será feito no veículo de publicação dos atos institucionais do Município de Niterói, caso convertido em meio eletrônico.

§3º A hipótese do §2º depende da condição prevista no inciso II do caput.

Art. 2º A Procuradoria Geral do Município deverá elaborar minutas padrão de editais de licitação, de contratos administrativos, de termos aditivos e de relatórios de instrução processual mínima em até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, da data da publicação deste Decreto.

\$10 Caberá a Procuradoria de Licitações e Contratos – PPLC – a elaboração dos atos a que se refere o caput do presente artigo, nos termos do art. 10, III, do Decreto nº 13.830/2020, sem prejuízo da designação de outros procuradores para este fim específico por ato do Procurador Geral do Município, a título de colaboração.

§2º Após a elaboração das minutas preliminares, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da PGM as minutas durante 30 (trinta) dias.

§ 3º No período previsto no parágrafo anterior os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão se manifestar por meio de endereço eletrônico institucional com sugestão de alterações motivadas das minutas disponibilizadas.



- § 4º Recebidas as sugestões dos órgãos e entidades após consideração de todas, a PGM providenciará a publicação das versões finais nos termos do Decreto n 11 466/2013
- § 5º Posteriormente à edição das minutas padrão, poderá haver alteração motivada
- dos termos das minutas, por meio de Resolução do Procurador Geral do Município. Art. 3º Os Secretários e Dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão em até 30 (trinta) dias da publicação do presente Decreto designar
- por ato próprio os agentes de contratação entre servidores e empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, na forma do art. 8º da NLL. § 1º. Deverão ser designados no mínimo dois servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargo efetivo ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 8º da NLL. § 2º A qualquer momento poderão ser designados pouces agentes de contratação Pública Municipal, nos termos do art. 8º da NLL.
- § 2º. A qualquer momento poderão ser designados novos agentes de contratação, para além da designação inicial.
- Art. 4º No mesmo prazo previsto no caput do art. 2º deverá a Administração, por meio da EGG Escola de Governo e Gestão, com a colaboração técnica da PGM, empreender a capacitação dos servidores para aplicação da NLL, sem prejuízo de capacitação a ser empreendida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 173 da NLL.
- § 1º. Somente poderá ser iniciado processo de licitação ou de contratação direta nos termos da NLL com a designação de agente de contratação que tenha participado de capacitação a que alude o caput.
- § 2º Os agentes de contratação designados na forma do artigo 3º terão preferência
- para a inscrição nos cursos de capacitação a que alude o caput do presente artigo. **Art.** 5º A aplicação da NLL no Município de Niterói fica condicionada à implementação das condições previstas nos artigos 1º a 4º.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

AXEL GRAEL- PREFEITO

DECRETO Nº 14.130/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica e com base nos artigos 11 e 14 da Lei Municipal no 3.048/2013.

Art. 1º Fica delegada competência ao Administrador Regional do Cubango, Santa Rosa e Vital Brazil, FLÁVIO JOSÉ GOMES PEREIRA, matrícula nº 1245259-0, para, a contar de 27/08/2021, responder pela gestão dos Contratos e Aditivos da a contar de 2/106/2021, responder pela gestad dos Contratos e Adminos Administração Regional do Cubango, Santa Rosa e Vital Brazil, firmados com o Município de Niterói, através da Secretaria de Governo - SEMUG, com poderes para assinar Solicitações de Compras, Autorização de Empenho, Notas de Empenho, Termos de Verificação de Conformidade, Termos Aditivos, Termos de Reconhecimento de Dívida, Contratos e demais atos pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

AXEL GRAEL- PREFEITO

DECRETO Nº 14.131/2021 DISPÕE SOBRE A VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E DO NÚCLEO EXECUTIVO À SECRETARIA DE GOVERNO, E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente

- Art. 1º Compete à Secretaria de Governo a coordenação administrativa das Administrações Regionais e do Núcleo Executivo.

 Art. 2º Integram a estrutura administrativa da Secretaria de Governo as seguintes
- Administrações Regionais e suas respectivas áreas de abrangências:
- I Administração Regional do Barreto: Barreto e parte do bairro de Santana delimitado pelo acesso à Ponte Artur Costa e Silva: II – Administração Regional do Centro e Ponta da Areia: Centro, Morro do Estado
- e Ponta da Areia; III Administração Regional do Cubango, Santa Rosa e Vital Brazil: Cubango,
- Pé Pequeno, Santa Rosa, Viradouro e Vital Brazil;
- IV Administração Regional da Engenhoca: Engenhoca e Tenente Jardim;
 V Administração Regional do Fonseca: Fonseca e Viçoso Jardim;
- VI Administração Regional de Icaraí: Icaraí e Jardim Icaraí;
- VII Administração Regional da Ilha da Conceição: Ilha da Conceição;
- VIII Administração Regional do Ingá: Boa Viagem, Gragoatá, Ingá e São Domingos (iniciando na Concha Acústica);
- IX Administração Regional de Itaipu e Engenho do Mato: Engenho do Mato, Itacoatiara, Itaipu, Maravista e Serra Grande;
- X Administração Regional de Jurujuba: Jurujuba e Preventório;
- XI Administração Regional do Largo da Batalha: Cantagalo, Ititioca, Largo da Batalha e Maceió XII - Administração Regional do Ponto de Cem Réis: Bairro de Fátima. Santana e
- São Lourenço:
- XIII Administração Regional da Região Oceânica: Cafubá, Camboinhas, Jardim Imbuí, Piratininga e Santo Antônio;
- XIV Administração Regional de Rio do Ouro: Muriqui, Paciência, Rio do Ouro e Várzea das Mocas XV - Administração Regional de São Francisco: Cachoeira, Charitas e São
- Francisco: XVI - Administração Regional do Sapê, Badu e Matapaca: Badu, Matapaca, Sapê
- e Vila Progresso. Art. 3º Fica instituído o Núcleo Executivo do Baldeador, Caramujo, Maria Paula e
- Santa Bárbara sem aumento de despesas. Art. 4º As Administrações Regionais e o Núcleo Executivo terão as seguintes atribuições:
- I fazer a interface do Poder Público com a população local, trazendo demandas de serviços públicos para as Secretarias Municipais e Entidades da Administração Indireta:



II — prestar esclarecimentos à população, atender e esclarecer dúvidas sobre serviços públicos do Município, bem como informar sobre ações do Poder Público a serem implementadas na localidade;

III - Identificação das carências e aspirações locais e a articulação de parcerias para realização de iniciativas de interesse comunitário;

IV - verificar a execução de obras, reparos e manutenção nas vias, instalações, equipamentos urbanos e próprios municipais localizados na sua área de atuação; V – outras atribuições a serem discriminadas em Regimento Interno;

Art. 5º A Secretaria de Governo fica autorizada, no âmbito de sua competência, a baixar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 31 DE AGOSTO DE 2021. **AXEL GRAEL- PREFEITO**

DECRETO Nº 14.132/2021

Prorroga o atual Plano de Transição Gradual para o Novo Normal - Distanciamento Responsável para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Niterói.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a persistência de fatores que sustentam a manutenção das medidas de distanciamento responsável contidas no Decreto 14.096, de 31 de julho de 2021

Art. 1º As medidas previstas no Decreto 14.096, de 31 de julho de 2021, estão prorrogadas até 14 de setembro de 2021, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde, podendo inclusive ser revistas, a qualquer momento, as autorizações para funcionamento de estabelecimentos e realização de atividades, caso haja piora dos indicadores atinentes à pandemia em

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 31 DE AGOSTO DE 2021. **AXEL GRAEL- PREFEITO**

Port. 2409/2021 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/09/2021, THERESA CRISTINA THAMSTEN TORRES do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Educação.

Port. 2410/2021 - Considera nomeado, a contar de 01/09/2021, VICTOR BORGES LOPES DE SOUZA para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Theresa Cristina Thamsten Torres, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

Port. 2411/2021 - Considerar exonerado, a pedido, a contar de 01/09/2021, LUIZ HENRIQUE ALVES VIEIRA do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal

Port. 2412/2021 - Considerar nomeado, a contar de 01/09/2021, LUIZ CLAUDIO ROBAINA WERNECK para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal do Clima, em vaga decorrente da exoneração de Luiz Henrique Alves Vieira, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

Port. 2413/2021 - Considera nomeado, a contar de 01/07/2021, ALEXANDRE TEIXEIRA FONTANELLE para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Jeferson Rodrigues Barbosa, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do secretario

PORT. Nº 848/2021 - DESIGNA ELIAS RAMOS VERDIN em substituição à MARIA
CECÍLIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA, e JAILCE JANE ARMOND em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS, como REVISOR e Processo Administrativo respectivamente, no 020/001236/2021, instaurado pela Portaria nº 369/2021.

PORT. Nº 850/2021 - DESIGNA ELIAS RAMOS VERDIN em substituição à MARIA CECÍLIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA, e JAILCE JANE ARMOND em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS, como REVISOR e VOGAL, respectivamente, no Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001239/2021, instaurado pela Portaria nº 371/2021.

PORT. № 851/2021 - DESIGNA ELIAS RAMOS VERDIN em substituição à MARIA CECÍLIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA, e JAILCE JANE ARMOND em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS, como REVISOR e VOGAL, respectivamente, no Processo Administrativo Disciplinar nº VOGAL, respectivamente, no Processo Adm 020/001240/2021, instaurado pela Portaria nº 373/2021.

PORT. Nº 856/2021 - DESIGNA ELIAS RAMOS VERDIN em substituição à MARIA CECÍLIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA, e JAILCE JANE ARMOND em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS, como REVISOR e VOGAL, respectivamente, no Processo Adm 020/001249/2021, instaurado pela Portaria nº 378/2021. Administrativo

PORT. Nº 857/2021 - DESIGNA ELIAS RAMOS VERDIN em substituição à MARIA CECÍLIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA, e JAILCE JANE ARMOND em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS, como REVISOR e VOGAL, respectivamente, no Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001250/2021, instaurado pela Portaria nº 379/2021.

PORȚ. Nº 858/2021 - DESIGNA ELIAS RAMOS VERDIN em substituição à MARIA CECÍLIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA, e JAILCE JANE ARMOND em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS, como REVISOR e VOGAL, respectivamente, no Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001251/2021, instaurado pela Portaria nº 380/2021.



PORT. Nº 859/2021 - DESIGNA ELIAS RAMOS VERDIN em substituição à MARIA CECÍLIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA, e JAILCE JANE ARMOND em substituição à Procuradora FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS, como REVISOR e VOGAL, respectivamente, no Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001252/2021, instaurado pela Portaria nº 381/2021.

PORT. Nº 860/2021 - DESIGNA ELIAS RAMOS VERDIN em substituição à MARIA CECÍLIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA, e JAILCE JANE ARMOND em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS, como REVISOR e VOGAL, respectivamente, no Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001253/2021, instaurado pela Portaria nº 382/2021.

PORT Nº 861/2021 - DESIGNA ELIAS RAMOS VERDIN em substituição à MARIA CECÍLIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA, e JAILCE JANE ARMOND em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS, como REVISOR e VOGAL, respectivamente, no Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001254/2021, instaurado pela Portaria nº 383/2021.

PORT. Nº 862/2021 - DESIGNA ELIAS RAMOS VERDIN em substituição à MARIA CECÍLIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA, e JAILCE JANE ARMOND em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS, como REVISOR e VOGAL, respectivamente, no Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001255/2021, instaurado pela Portaria nº 384/2021.

PORT. Nº 863/2021 - DESIGNA ELIAS RAMOS VERDIN em substituição à MARIA CECÍLIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA, e JAILCE JANE ARMOND em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS, como REVISOR e VOGAL, respectivamente, no Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001256/2021, instaurado pela Portaria nº 385/2021.

PORT. № 864/2021 - DESIGNA ELIAS RAMOS VERDIN em substituição à a MARIA CECÍLIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA, e JAILCE JANE ARMOND em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS, como REVISOR e VOGAL, respectivamente, no Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001259/2021, instaurado pela Portaria nº 386/2021.

PORT. № 865/2021 - DESIGNA ELIAS RAMOS VERDIN em substituição à MARIA CECÍLIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA, e JAILCE JANE ARMOND em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS, como REVISOR e VOGAL, respectivamente, no Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001260/2021, instaurado pela Portaria nº 387/2021.

PORT. Nº 866/2021 - DESIGNA ELIAS RAMOS VERDIN em substituição à MARIA CECÍLIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA, e JAILCE JANE ARMOND em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS ASMINISTRATIVO DISCIPINAR Nº 000/001261/2021, instaurado pela Portaria nº 388/2021.

PORT. Nº 867/2021 - DESIGNA ELIAS RAMOS VERDIN em substituição à MARIA CECÍLIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA, e JAILCE JANE ARMOND em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS, como REVISOR e VOGAL, respectivamente, no Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001262/2021, instaurado pela Portaria nº 389/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -COPAD

COPAD PROCESSO Nº 020/004136/2021 - PORTARIA Nº 815/2021

ATO Nº 001/2021.DESIGNA CARLA MARIA ARMOND, para atuar como Secretária da referida Comissão no Processo Administrativo Disciplinar nº 020/004136/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO Nº 01/2021

INSTRUMENTO: Termo de Contrato de Locação nº 01/2021; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Governo − SEMUG, e Nair Lucia de Magalhães Alves; OBJETO: Termo de Contrato de Locação de imóvel não residencial; PRAZO: 12 meses, a contar da data de publicação do extrato; VALOR ESTIMADO: R\$ 65.160,00 (Sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais). Valor empenhado para o exercício de 2021 - R\$ 27.150,00 (Vinte e sete mil, cento e cinquenta reais); VERBA: Natureza da Despesa nº 33.90.36.16, Fonte 138, PT 15.01.04.122.0145.4191 Nota de Empenho nº 1597 de 27 de agosto de 2021; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, e despachos contidos no processo administrativo nº 950/0001/2021; DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA ATOS DA CORREGEDORIA DOS CONSELHOS TUTELARES.

Resolução CCT nº 05/2021- Com base no relatório final da comissão processante da Corregedoria dos Conselhos Tutelares do Processo Administrativo Disciplinar - Processo nº 090/001371/2019 instituída pela Resolução CCT nº 01/2021 de 10/06/2021, aprovo decisão da Comissão pela aplicação da penalidade disciplinar prevista no § 2º do Art. 43 da Lei 2952/2012: "suspensão não remunerada por trinta dias aplicada nas hipóteses previstas nos incisos IV a VI, do art. 41" além de indicar Capacitação, conforme previsto no art 87 - IX, da Lei 8.069/1990 (ECA), com a vigência a partir de 01/09/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PORTARIA № 19/SMO/2021

FIGARIA Nº 19/30MO/2021
Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMO os servidores: JEFFERSON DE SOUZA DA SILVA DIAS - MAT: 12442800 e JOSE LUIZ TOSTES - MAT: 43219, com a empresa IBS ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI EPP, referente ao Processo 750000501/2021.

HOMOLOGA, o resultado da licitação, por PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 009/2021, adjudicando a prestação do serviço a empresa IBS ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI EPP — CNPJ nº 06.988.305/0001-30, para o único item no valor total licitado de R\$ 2.564.900,00(dois milhões quinhentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais), a serem pagos em parcelas mensais, de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Processo Administrativo nº 7500000501/2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 44



Contrato nº 02/2021

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO e IBS ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI EPP; OBJETO: Contratação para prestação de serviços nos Cemitérios Municipais: Cemitério do Maruí, Cemitério São Francisco Xavier e Cemitério São Lázaro, no município de Niterói/RJ ; VALOR GLOBAL: R\$2.564.900,00 (dois milhões quinhentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais); PRAZO:12 meses, que será contado a partir da ordem de início; DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA: PT: 530115.451.0010.3011; ND: 339039; FONTE: 138; FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93,Lei nº10.520/2002; DATA DO CONTRATO: 31/08/2021; Processo nº 750000501/2021.

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP EXTRATO № 039/2021

INSTRUMENTO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS; PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura – SMO e CONSÓRCIO NOVA COMUNIDADE SÃO JOSÉ; OBJETO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS referente ao reajuste de preços incidente sobre os serviços prestados no Contrato 003/2017 (Execução de Obras de Urbanização e Inclusão Social na Comunidade São José), inserida no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói – PRODUIS) no período de setembro à dezembro de 2019; VALOR: R\$ 327.293,82 (Trezentos e Vinte e Sete Mil Duzentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos); VERBA: Programa de Trabalho: 530104.122.0145.0960; Natureza de Despesa: 449092000000; Fonte 138; FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº.: 750/001858/2021; DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA GUARDA CIVIL MUNICIPAL CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 133/2021 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve Punir o (a) Guarda Civil Municipal Marcello de Morais Mendes, Mat. 1235.270-6, com pena de REPREENSÃO, na forma do art.126, por infringir o artigo 123, inciso VII da Lei 2.838/2011, não fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 234, I do mesmo Diploma Legal por "abandonar o serviço para o qual tenha sido designado", conforme apurado na FRD de n 0621/2020. Ao lhe ser ofertado o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

PORTARIA Nº 134/2021 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve Punir o (a) Guarda Civil Municipal Marcello de Morais Mendes, Mat. 1235.270-6, com pena de SUSPENSÃO de 05 (cinco) días de serviço, na forma do art.127, por infringir o artigo 124, inciso XVII da Lei 2.838/2011, não fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 234, I do mesmo Diploma Legal por faltar, sem motivo justificado, a serviço de que deva tomar parte causando prejuízos à municipalidade", conforme apurado nas FRD's de nºs 0184/2021, 0186/2021, 0187/2021, 0188/2021 e 0189/2021. Ao lhe ser ofertado o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

PORTARIA № 135/2021 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, instaura a Comissão **Sindicante** para apurar os fatos descritos no PROCESSO № 130000827/2021, em decorrência dos fatos ocorridos no Interior da Cidade da Ordem Publica, conforme o descrito no Processo em epigrafe, Designando a Comissão, composta pelos servidores JOÃO JOSÉ ALVES **NETTO**, matrícula, 1218.313-5, **presidente**; JORGE LUIZ DE SOUZA **SAMPAIO**, matrícula 1235.126-0;**ARLEY** MARTINS, matrícula 1229.576-4; **SIRLÉA** GARCIA ANTÔNIO, matrícula 1235.083-3; MAX **HÉLIO** DA COSTA, matrícula 1235.578-2, mantendo-se o prazo original previsto no artigo 207 para emissão do Parecer Conclusivo.

PORTARIA Nº 136/2021 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribujções, instaura a Comissão **Sindicante** para apurar os fatos descritos no PROCESSO Nº 130000712/2020, em decorrência dos fatos ocorridos no Departamento de Pessoal, conforme o descrito no Processo em epigrafe, Designando a Comissão, composta pelos servidores JOÃO JOSÉ ALVES **NETTO**, matrícula, 1218.313-5, **presidente**; JORGE LUIZ DE SOUZA **SAMPAIO**, matrícula 1235.126-0;**ARLEY** MARTINS, matrícula 1229.576-4; **SIRLÉA** GARCIA ANTÔNIO, matrícula 1235.083-3; MAX **HÉLIO** DA COSTA, matrícula 1235.578-2, mantendo-se o prazo original previsto no artigo 207 para emissão do Parecer Conclusivo.

PORTARIA № 137/2021 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, instaura a Comissão Processante para apurar os fatos descritos no PROCESSO № 130001763/2019, em desfavor do servidor da Guarda Civil Municipal, MARCELO ASSUNÇÃO VIEIRA, matrícula. 1234.391-1, por em tese ter violado os dispositivos legais elencados nos artigos, 123,I,II, XVI, XXXIX, C/C 7º, V, 107, XXXV, XLVII. Designando a Comissão, composta pelos servidores CARLOS ALBERTO MOREIRA DE SOUSA, matrícula 1229.374-4, presidente; ARLEY MARTINS, matrícula 1229.576-4; MÁRCIO PEREIRA DOS SANTOS LEITE, matrícula 229.577-2; SIRLÉA GARCIA ANTÔNIO, matrícula 1235.083-3; MAX HÉLIO DA COSTA, matrícula 1235.578-2, mantendo-se o prazo original para emissão do Parecer Conclusivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos do Secretário

PORTARIA SMU Nº 036/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais:

CONSÍDERANDO o corrente processo de revisão da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;

CONSIDERÁNDO a necessidade de se avaliar a localização da implantação dos empreendimentos habitacionais enquadrados nos programas habitacionais do Governo Federal no âmbito do licenciamento urbanístico.

RESOLVE:

Art. 1º - Os requerimentos de aprovação de projeto de empreendimentos habitacionais enquadrados pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária nos programas habitacionais do Governo Federal localizados nas regiões



de Pendotiba, Leste e Oceânica, quando encaminhados à Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, serão submetidos à análise urbanística do Secretário Municipal de Urbanismo e Mobilidade quanto à localização e implantação. Art. 2º - Fica revogada a Portaria SMU Nº 34.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 037/2021 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO e MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º – Designo os servidores Jorge Octávio Gigante, matrícula 235169-0 e Jaqueline Gonçalves S. de Brito, matrícula 236.235-8, representando a Fiscalização de Obras e Aline Leal Neves, matrícula 1241413-3, representando a SMARHS, para a composição da **COMISSÃO DE VISTORIA ADMINISTRATIVA.** nos termos dos artigos 119, da Lei 1470/95, para vistoria administrativa referente a obra irregular no entorno do Museu de Arqueologia de Itaipu - Niterói, conforme processo administrativo nº 080/001285/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EXTRATO Nº 030/2021

Instrumento: Terceiro Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 024/2019; Partes: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante ISABELA BELLO CUNHA tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE; Objeto: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; Prazo: Seis (06) meses, com início da vigência em 03/06/2021 e término em 02/12/2022; Valor Estimado: R\$ 4.669,20 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; <u>Verba:</u> No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.4191, Fonte 1.38; <u>Fundamento:</u> Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011; <u>Data da Assinatura:</u> 03 de junho de 2021. EXTRATO Nº 031/2021

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 01/2021; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante JOÃO GABRIEL ALEGRIA NAPOLEÃO tendo como interveniente a CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLES DO RIO DE JANEIRO; OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 01/03/2021 e término em 31/08/2021; **Valor** Estimado: R\$ 4.735,20 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; <u>Verba:</u> No Código de Despesa nº 3390,36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.4191, Fonte 1.38; <u>Fundamento:</u> Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011; <u>Data da Assinatura:</u> 01 de março de 2021

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO

ALVARO ALBERTO SANTOS DA SILVA - Av. Rui Barbosa, 14 - São Francisco 01709; ESPÓLIO DE JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ NUNES - Rua Raul Travassos. S/N.

Quadra 218, Lote 024 Piratininga 01331

INTIMAÇÃO

STELLA MARIA DE OLIVEIRA PAIVA - Rua Monsenhor Jacarandá, Lote 20, Quadra 97- Piratininga - 28793;

CLAUDIO DA COSTA OLIVEIRA - Rua Amadeu Gomes, 126, casa 22, Cond. Ubá V Badu - 29540: RESIDENCIAL/ MULTIFAMILIAR HAB POP - Rua Visconde de Sepetiba, sala 1103,

935 - Centro - 29539; O PROPRIETÁRIO - Travessa Renato Pacheco Margues, 102, casa 1 - Fonseca

O PROPRIETÁRIO - Rua Nove, lote 162 – 29915; GIOVANE CRISTINO AMORIM - Rua Roberto Paragó, 385 – Itaipu – 29914; COND DO EDIF. VITALE ICARAÍ CENTRO CLINICO - Travessa Capitão Zeferino, 27

Icaraí – 29599; INSTITUTO VITAL BRAZIL - Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil -29600;

O PROPRIETÁRIO - Rua Visconde do Rio Branco, 51, 603B - Centro - 29821;

O PROPRIETÁRIO - Rua Leila Diniz, 136 - São Francisco - 29822;

O REQUERENTE - Rua Leila Dilliz, 136 - Sao Francisco – 29822;
O REQUERENTE - Rua Rev. Armando Ferreira, 39, loja 101 – Pendotiba – 29824;
O REQUERENTE - Rua Sete de Setembro, 278 - Santa Rosa – 29825;
O PROPRIETÁRIO - Estrada Eng. Pacheco de Carvalho, 179 – Maceió – 29826;
MISAKI - Rua Min. Otavio Kelly, 529, loja 107 – Icaraí – 30002.

NOTIFICAÇÃO

JOSÉ FERNANDO ALVES AZEVEDO FILHO - Trav. Jorn. José Varela, 16 –

Gragoatá - 7975; ESPÓLIO DE ASTOLPHO ERVES DE CASTRO - Rua Guilherme Briggs, 5 - São Francisco - 7974.

Atos do Subsecretario de Transito e Transportes

Portaria SMU/SSTT Nº0082/2021.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 530004460/2021, bem como o parecer do Fiscal do Sistema Viário.

Art. 1º- Instituir área para operação de carga e descarga de obras na Rua Dr. Carlos Maximiano nº 170, de 2ª a 6ª feira das 07h às 17h, com validade até o termino da

Art.20- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Portaria SMU/SSTT Nº0081/2021.



O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 410000265/2021, bem como o parecer do Fiscal do Sistema Viário. RESOLVE:

Art. 1º- Instituir Ponto de Ônibus na Estrada Velha de Maricá enfrente ao nº 8.399 Rio

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Portaria SMU/SSTT Nº0080/2021.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 080002197/2021, bem como o parecer do Fiscal do Sistema Viário. RESOLVE:

Art. 1º- Transferir o Ponto de Ônibus da Rua Benjamin Constant nº 274 para o nº 242

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO N.º: 90/2021. **INSTRUMENTO**: Termo Aditivo n.º 40/2021; **PARTES**: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda; PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira e Rudimar Barbosa dos Reis; OBJETO: Constitui objeto do termo aditivo a renovação do prazo de vigência do Contrato n.º 38/2020, que tem por objeto a contratação de empresa Vigencia do Contrato II.º 30/2020, que tem por objeto a contratação de comparação de preços praticados pela Administração Pública — Banco de Preços, nos termos da proposta e do Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 26.925,00 (vinte e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais); VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.301.0133.4047, Código de Despesa n.º 33.90.40.00, Fonte n.º 207, Nota de Empenho n.º 000687/2021; **PRAZO**: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura; **FUNDAMENTO**: Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/5613/2020; **ASSINATURA**: 11 de agosto de 2021.

INQUERITO – 020/0462/2019 – Arquive-se de acordo com a conclusão da COPAD INQUERITO – 020/0461/2019 – Arquive-se de acordo com a conclusão da COPAD INQUERITO – 020/4119/2019 – Arquive-se de acordo com a conclusão da COPAD INQUERITO – 020/2089/2017 – Arquive-se de acordo com a conclusão da COPAD COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

TORNAR SEM EFEITO a Portaria FMS/CORHU nº 102/2021, publicada em 16/07/2021, que aposentou, **com proventos integrais, a contar de 04/02/2021,** o servidor MARCIO SOARES DULCE, Psicólogo, matrícula n.º 436.328-9, Nível Superior, referência A-V, do Quadro Permanente, retornando a validade, portanto, da de Aposentadoria FMS/CORHU nº 068/2021, publicada 22/05/2021, que aposentou o mencionado servidor, com proventos proporcionais, a contar de 04/02/2021. Referente ao Processo: 200001972/2021 (Portaria FMS/CORHU nº 128/2021).

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Aplicando-se a proporcionalidade em dias correspondentes a 3.796/12.775, fica fixado, a contar de 04/02/2021, em R\$ 741,35 (setecentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), o provento único mensal de MARCIO SOARES DULCE, aposentado no cargo de Psicólogo, matricula 436.328-9, referência V, Nível Superior, do Quadro Permanente, calculado conforme Art. 40 §§ 3º, 8º e 17 da CRFB/1988, c/c art. 1º e seus parágrafos da Lei 10.887/2004. Considerando o disposto no §5º do artigo 1º da lei 10.887/2004, o provento do servidor deverá ser complementado para alcançar o salário mínimo nacional. Ref. ao Processo nº 200001972/2021

Promover a REVISÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ do servidor Marcio Soares Dulce, Psicólogo, Matrícula nº 436.328-9, Nível Superior, Referência V, do Quadro Permanente, passando a serem INTEGRAIS os proventos de aposentadoria a partir de 17/06/2021, conforme novo laudo de aposentadoria emitido pelo DIPEM em 17/06/2021, em razão de comprovado agravamento da condição de saúde do servidor inativo, cujos proventos serão calculados na forma do artigo 40, parágrafos 3º, 8º e 17 da Constituição Brasileira de 1988. Referente ao Processo nº 200001972/2021. (Portaria FMS/CORHU nº 129/2021)

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em R\$ 2.494,92 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), a contar de 17/06/2021, o provento único de MÁRCIO SOARES DULCE, aposentado por invalidez no cargo de Psicólogo, matricula n.º 436.328-9, referência V, Nível Superior, do Quadro Permanente. Cálculo dos proventos e critério de reajuste fixado com respaldo nos artigos: 40 parágrafos 3º 8º e 17º da CRFB/1988, (redação dada pela emenda constitucional 41/2003) c/c art. 1º da Lei 10.887/2004; Lei Municipal nº 2.104/2003, publicada em 31/10/2003 e art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei nº531/1985. A presente publicação deve substituir aquela ocorrida em 31/07/2021. Referente ao Processo: 200001972/2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2021

Instrumento: Termo Aditivo Nº 02/2021 ao Comodato Nº 001/2015. Partes:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITEROI. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Termo de Comodato Nº 001/2015, celebrado entre a FME e a MITRA ARQUIDICIOSANA DE NITERÓI, para a CESSÃO EM COMODATO, a título gratuito, do imóvel de propriedade, uso e posse da **COMODANTE**, localizado na Rua Padre Euger, 28, Fundos, Antiga Creche Comunitária do Atalaia (Núcleo Avançado de Educação Infantil - NAEI), Processo Administrativo N.º 210/3355/2021. **Prazo:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 2 (dois) anos, contados da assinatura do presente instrumento, com término previsto em 12/08/2023, de acordo com acostado as fls. 08 do presente processo administrativo. Fundamento Legal: em conformidade com o artigo 582 do Código Civil Brasileiro. Processo Administrativo: 210/3355/2021. Data da Assinatura: 12/08/2021.



O Presidente do CEC da E.M. Paulo Freire, no uso de suas atribuições e em conformidade om o Artigo 8 paragrafo 1 e 2 do estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária que, acontecerá na área externa, no dia 16/09/2021 às 08h, em primeira convocação e não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Escolha e ou referendo dos membros do CEC/EMPF para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021, em conformidade com a Portaria 623/2020;

 Assuntos gerais.
 O Presidente do CEC da UMEI Professora Regina Leite Garcia, no uso de suas atribuições e em conformidade om o Artigo 8 paragrafo 1 e 2 do estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária que, acontecerá virtualmente, no link: https://meet.google.om/ici-hdqv-kui, no dia 08/09/2021 às 14h30min, em primeira convocação e não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 15h, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Fundar o Conselho Escola Comunidade da UMEI Professora Regina Leite Garcia;
- Discutir e aprovar o Estatuto da entidade.

PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO EDITAL DAL/PGM Nº 05 DE 2021

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições, homologa o resultado final do Programa de Estágio Extracurricular de Nível Superior para as Áreas de Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis e Processos Gerenciais, promovido pela Procuradoria Geral do Município de Niterói e torna pública a lista final de aprovados na seguinte ordem: 1 – APROVADOS (item VI.3 do Edital) :

Classificação	Nome	C.R.a	Pinst	Nota final - NF=CRA+PInst
1	Rayanne Moura dos Santos	9,23	4	13,23
2	Isabella Helter Claudino	8,70	4	12,70
3	Ana Carolina Cardoso França	8,50	4	12,50
4	Bruna Rego Martins	9,40	3	12,40
5	Guilherme Bastos Lazaroni	8,40	4	12,40
6	Vivian de Paula dos Santos	8,40	4	12,40
7	Thomaz Ängelo de Accioly Leitão	8,40	4	12,40
8	Anna Carla da Silva Rocha	8,20	4	12,20
9	João Pedro Carvalho Silva	8,20	4	12,20
10	Carolyne Ramos da Costa	9,13	3	12,13
11	Márcio da Motta Silva	8,40	3	11,40
12	Ruan Pires O. de Faria	8,10	2	10,10
13	Gabriel Henrique Mendonça Moço	8,23	0	8,23
14	Gabrielle Rocha Magliano Gardel	8,10	0	8,10

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S.A. – NELTUR

PORT. Nº108/2021 - Dispensar, a contar de 01.09.2021 - NIVIA MARTINI BELCHIOR - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC1" da Diretoria de

PORT. №109/2021 - Dispensar, a contar de 01.09.2021 - CHRISTIANE PACHECO DE SOUZA - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de

PORT. Nº110/2021 - Designar, a contar de 01.09.2021 - CHRISTIANE PACHECO DE SOUZA -na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC1" da Diretoria de Finanças, em decorrência da dispensa de NIVIA MARTINI BELCHIOR.

NITERÓI PREV.

Atos da Presidência

Atos da Presidencia

PORTARIA PRESI nº 184/2021. CONCEDER, a contar de 03/07/2021, pensão a

LUANA FONSECA MACHADO CAMPOS DE FREITAS, LAIS CAMPOS DE

FREITAS e THALES CAMPOS DE FREITAS, respectivamente cônjuge e filhos
menores do ex - servidor LEONARDO DUTRA DE FREITAS, falecido em
03/07/2021, no cargo de GUARDA MUNICIPAL - CLASSE B - REFERÊNCIA I ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 235.090-8, na proporção de 33,33% para
cada um, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei

Municipal o 2 288/05 com pour redezão dada pela Jei nº 3 288/05 com pour redezão dada pela Jei nº 3 288/05 com pour redezão dada pela Jei nº 3 288/05 com pour redezão dada pela Jei nº 3 288/05 com pour redezão dada pela Jei nº 3 288/05 com pour redezão dada pela Jei nº 3 288/05 com pour redezão dada pela Jei nº 3 288/05 com pour redezão. Municipal n° 2.288/05, com nova redação dada pela Lei n° 3.248/2016, c/c artigo 2º, inciso II da Lei 10.887/04, inciso II do § 7º e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88, conforme processo nº 310/000824/2021; 310/000825/2021; 310/000826/2021.

PORTARIA PRESI nº 185/2021. CONCEDER, a contar de 12/08/2021, pensão a ELIANA BATISTA PEREIRA CAMILO, cônjuge do ex – servidor REINALDO FRANCISCO CAMILO, falecido em 12/08/2021, aposentado no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 03 – CATEGORIA III – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1223.508-3, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei n° 3.248/2016 c/c o artigo 7° da E.C 41/03 e o inciso I do § 7º do artigo 40 da CRFB/88, conforme processo nº 310/001011/2021.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada, a contar de 12/08/2021, em R\$ 5.744,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) a pensão mensal de ELIANA BATISTA PEREIRA CAMILO, cônjuge do ex – servidor REINALDO FRANCISCO CAMILO, falecido em 12/08/2021, aposentado no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL 03 - CATEGORIA III - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1223.508-3, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei n" 3.248/2016 c/c o artigo 7° da E.C 41/03 e o inciso I do § 7º do artigo 40 da CRFB/88, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos do cargo:

Gratificação de adicional:



TOTAL......R\$ 5.744,50 FIXAÇÃO DE PENSÃO

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em parcela única, à contar de 03/07/2021, em R\$ 4.541,81 (quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos) a pensão mensal de LUANA FONSECA MACHADO CAMPOS DE FREITAS, LAIS CAMPOS DE FREITAS e THALES CAMPOS DE FREITAS, respectivamente cônjuge e filhos menores do ex - servidor LEONARDO DUTRA DE FREITAS, falecido em 03/07/2021, no cargo de GUARDA MUNICIPAL - CLASSE B - REFERÊNCIA I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 235.090-8, na proporção de 33,33% para cada um, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c artigo 2º, inciso II da Lei 10.887/04, inciso II do § 7º e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88, conforme parcela abaixo:

Total dos Vencimentos:

R\$ 1.593,62 (vencimentos do ex- servidor) + R\$ 239,04 (15% de adicional por tempo de serviço) + R\$ 1.115,53 (35% de regime especial de trabalho) + R\$ 1.593,62 (100% de gratificação de risco de vida) = R\$ 4.541,81

PROCESSO Nº 310/000927/2021 - INDEFERIDO.

CORRIGENDA:

Comissão Eleitoral

No item IV do Art. 7º do Edital de Convocação, publicado em 21/08/2021, <u>onde se lê</u>: "Nada consta exarado pelo órgão de Controle Interno Setorial da entidade de origem do candidato, comprovando que não sofreu qualquer sanção disciplinar nos últimos cinco (5) anos." <u>Leia-se</u>: Nada consta exarado pelo Controle Interno Setorial do órgão de origem do candidato efetivo ativo e dos Aposentados da Administração Indireta, comprovando que não sofreu qualquer sanção disciplinar nos últimos cinco (5) anos. Para os candidatos aposentados da Administração Direta e os (as) pensionistas o nada consta deverá ser lavrado pela Diretoria de Benefícios da Niterói Prev.

No Parágrafo Quarto do Artigo 13º do Edital de Convocação, publicado em

No Parágrafo Quarto do Artigo 13º do Edital de Convocação, publicado em 25/08/2021, onde se lê: "As cédulas de votação terão cores diferentes, de forma a facilitar a identificação por Conselho, sendo a cédula branca destinada aos candidatos ao Conselho Superior de Administração e as cédulas verdes para o Conselho Fiscal." Leia-se: As cédulas de votação terão cores diferentes, de forma a facilitar a identificação por Conselho. Para os candidatos ao Conselho Superior de Administração ativos efetivos, será destinada a cédula branca; para os candidatos ao Conselho Superior de Administração aposentados/pensionistas será destinada a cédula rosa. Quanto aos candidatos para o Conselho Fiscal ativos efetivos, será destinada a cédula verde; e para os candidatos ao Conselho Fiscal aposentados/pensionistas será destinada a cédula amarela.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 49/2020; PARTES: EMUSA e MFC GESTOR FINANCEIRA E IMOBILIARIA LTDA; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 510003816/2019; PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual a contar de 01/04/2021; VALOR: O aluguel mensal será de R\$37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais) e global deste aditivo é estimado em R\$445.200,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos); FUNDAMENTO: art. 57, Il c/c art. 38, paragrafo único todos da Lei nº 8666/93. DATA: 31/03/2021 – Presidente da EMUSA; *Omitido da publicação de 02/04/2021

Corrigenda

Na publicação do dia 17 de agosto de 2021 referente ao extrato do Termo Aditivo ao contrato 65/2018, **ONDE SE LÊ**: Termo aditivo nº 04 ao contrato nº 65/2018, **LEIA-SE**: Termo aditivo nº 03 ao contrato nº 65/2018.

Na publicação do dia 31 de agosto de 2021 referente ao extrato do Termo Aditivo de alteração qualitativa e quantitativa ao Contrato nº 74/2020, **ONDE SE LÊ**: total de 21,09%, **LEIA-SE**: total de 10,55%.